



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Cultura de Grão Mogol/MG.

**ALINHAMENTO COM O PCA:** A contratação possui alinhamento com o PCA.

**OBJETO:** Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de shows artísticos de renome regional e local, para apresentações de grupos e bandas musicais, bem como coletivos artísticos nas variadas expressões, dentre outros serviços a serem prestados em datas comemorativas, festas populares, solenidades e afins, de pequeno e médio porte, realizadas e/ou apoiadas pela prefeitura municipal de Grão Mogol/MG, conforme especificações abaixo:

### RENOME REGIONAL:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	30	Diária	<b>ORADOR DE RENOME REGIONAL:</b> Profissional responsável por conduzir um evento de maneira assertiva, apresenta o script elaborado e transmite as informações aos participantes garantindo a atenção do público com linguagem atraente e dinâmica. Sendo custo de transporte, alimentação e hospedagem incluso.
02	20	Diária	<b>DJ DE RENOME REGIONAL:</b> Profissional da música que cria, seleciona e discoteca as mais diferentes composições. Sendo custo de transporte, alimentação e hospedagem incluso.
03	30	Diária	<b>CANTOR SINGLE OU DUPLA DE RENOME REGIONAL:</b> Profissional com show de caráter acústico que apresente repertório de músicas Autorais, Cover ou Tributos de diversos gêneros e estilos musicais, formados por até 02 integrantes ou 02 instrumentos musicais. Sendo custo de transporte, alimentação e hospedagem incluso.
04	60	Diária	<b>CANTOR TRIO DE RENOME REGIONAL:</b> Profissionais com show musical diversos gêneros e estilos musicais, formados por até 03 integrantes. Sendo custo de transporte, alimentação e hospedagem incluso.
05	30	Diária	<b>LOCUTOR DE RENOME REGIONAL:</b> Profissional para diversos eventos do município. Sendo custo de transporte, alimentação e hospedagem incluso.

### RENOME LOCAL:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	30	Diária	<b>ORADOR DE RENOME LOCAL:</b> Profissional responsável por conduzir um evento de maneira assertiva, apresenta o script elaborado e transmite as informações aos participantes garantindo a atenção do público com linguagem atraente e dinâmica. Sendo custo de transporte, alimentação e hospedagem incluso.
02	15	Diária	<b>DJ RENOME LOCAL:</b> Profissional da música que cria, seleciona e discoteca as mais diferentes composições. Sendo custo de transporte, alimentação e hospedagem incluso.
03	25	Diária	<b>CANTOR SINGLE OU DUPLA RENOME LOCAL:</b> Profissional com show de caráter acústico que apresente repertório de músicas Autorais, Cover ou Tributos de diversos gêneros e estilos musicais, formados por até 02 integrantes ou 02 instrumentos musicais. Sendo custo de transporte, alimentação e hospedagem incluso.
04	30	Diária	<b>CANTOR TRIO RENOME LOCAL:</b> Profissionais com show musical diversos gêneros e estilos musicais, formados por até 03 integrantes. Sendo custo de transporte, alimentação e hospedagem incluso.

a) A Administração deverá, solicitar o show que necessita, no prazo máximo de 30(trinta) dias anteriores ao evento.

b) Não poderá haver repetição de shows, imposta pela Credenciada, devendo esta analisar atentamente o calendário de festividades do município(anexo a este documento), e apresentar shows que correspondam ao estilo de cada evento.



- c) Caso a Administração entenda ser viável poderá solicitar a repetição de show, observando para tanto, a aceitação dos serviços prestados.
- d) Quando não houver a possibilidade de atender ao evento com o show indicado em sua proposta, a Credenciada deverá solicitar a substituição imediatamente após receber a ordem de serviços.
- e) A Administração para efeito de substituição do show, deverá proceder a coleta de todos os documentos de qualificação técnica referente ao show indicado e realizar orçamentos para comprovar a vantajosidade e ausência de superfaturamento.
- f) Para efeito de classificação dos eventos, serão considerados:

I – SHOWS DE PEQUENO PORTE: Cujas expectativas de presentes é de até 300 pessoas

II – SHOWS DE MÉDIO PORTE: Cujas expectativas de presentes é acima de 300 pessoas

#### **PROBLEMA RESUMIDO**

A Administração, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, necessita da contratação dos serviços solicitados para realização dos eventos festivos/comemorativos, principalmente quanto aos que acontecem na área rural, uma vez que, o município possui aproximadamente 174 comunidades numa área de 3.889,6 km<sup>2</sup>,

A prestação dos serviços solicitados, durante os eventos adiciona um atrativo especial, aumentando o prestígio dos eventos e atraindo um público ainda mais amplo.

De outro giro, a Administração não tem como contratar tais serviços mediante concurso para provimento de cargos, o que o obriga a efetuar a contratação mediante uma das modalidades previstas na Lei 14.133/2021.

Tampouco entendemos ser viável a contratação mediante a modalidade concurso, prevista no inciso XXXIX do artigo 6º e inciso III do artigo 28 da Lei 14.133/2021, por se tratar de “*modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor*”, o que demandaria a nomeação de equipe especializada para análise dos trabalhos apresentados, o que o município não dispõe.

Além disso, o prazo mínimo para apresentação de propostas, é de 35(trinta e cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação e o critério de julgamento será por melhor técnica ou conteúdo artístico.

Não bastasse isso, tratam-se de vários serviços a serem contratados o que também inviabiliza a aplicação da modalidade concurso.

Não há a possibilidade de contratação dos serviços mediante formalização de inexigibilidade, uma vez que, se tratam de prestadores de serviços que, geralmente não tem condições de atender às exigências do §4º do artigo 23 e inciso II do artigo 74, ambos da Lei 14.133/2021.



Já que, por se tratarem de serviços realizados por profissionais mais simples ou que se encontram em início de carreira, não tem condições de comprovar a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Por se tratarem de serviços comuns, para os quais existe uma ampla gama de prestadores de serviços, e ainda visando garantir o atendimento das demandas do ano de 2025, entendemos ser viável a formalização da contratação utilizando o procedimento auxiliar de registro de preços, como previsto no inciso XLV do artigo 6º e artigos 82 a 86 da Lei 14.133/2021, uma vez que, conforme prevê o artigo 83, da nova Lei de Licitações: *“A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.”*

Dessa forma, entendemos que, a contratação mediante formalização de Pregão presencial para registro de preços garante a observação do princípio da eficácia da contratação, além dos demais princípios indicados no artigo 5º da NLL.

Ocorre que, para a formalização de Pregão presencial para registro de preços, os serviços devem ser divididos em tantos itens quantos serviços solicitados, ou seja, a título de exemplo, deveria haver 30(trinta) itens para os serviços de orador, indicando o evento, local e data de sua realização, o que não ocorre no presente procedimento.

De outro giro, há ainda a possibilidade de contratar mediante formalização do Procedimento Auxiliar de Credenciamento, nos termos previstos o inciso XLIII do artigo 6º da Lei 4.133/2021 e artigo 79 do mesmo Diploma Legal, uma vez que, presente a possibilidade de contratação paralela e não excludente, o que se demonstra mais viável e vantajosa para a Administração, diante da possibilidade de realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Dessa forma, embora não haja a possibilidade de competição entre os interessados, a formalização do Procedimento Auxiliar de Credenciamento, possibilita a aplicação dos princípios insculpidos no artigo 5º da Lei 14.133/2021, uma vez que, se pretende contratar vários serviços, que serão utilizados somente quando houver necessidade, e os valores serão padronizados pela Administração para cada tipo de contratação, observando as características de cada serviço.

Depois de analisar possíveis soluções para resolver o problema acima definido, observamos que embora apresentem alternativas para a contratação dos shows e demais serviços propostos, a formalização do Procedimento Auxiliar de Credenciamento, nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 337/2024, é a que melhor solução e atende às necessidades da Administração.

## **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A realização de eventos festivos tem um impacto significativo no desenvolvimento econômico, cultural e artístico do município.

Além de proporcionar lazer aos munícipes, essas datas geram aumento de receitas provenientes do turismo, impulsionando a economia local e beneficiando toda a população.

A cidade de Grão Mogol/MG, apresenta uma diversidade cultural rica e vibrante, refletida em



uma série de eventos ao longo do ano, cada um destacando aspectos únicos da tradição local.

A promoção desses eventos culturais é crucial para atender às necessidades da comunidade, sendo uma cidade que tem realizado investimentos significativos para avançar na economia pelo turismo.

Além dos benefícios econômicos, a realização de eventos culturais promove a divulgação do município, aumentando sua visibilidade e estimulando o turismo, através desses eventos, conseguimos mostrar as belezas naturais, cultura e tradições, atraindo visitantes e potencializando o desenvolvimento sustentável da região.

A cidade está localizada às no circuito turístico da Cordilheira do Espinhaço, e é cidade berço de antigas tradições religiosas, terra de um povo que é dono de uma riqueza cultural inigualável, com diversidade de expressões da fé vivenciada na religiosidade popular.

Além dos benefícios econômicos, a realização de eventos culturais promovem a divulgação do município, aumentando sua visibilidade e estimulando o turismo.

O comércio é especialmente beneficiado com o aumento do volume de vendas durante a realização de eventos, fortalecendo-o e contribuindo para a geração de empregos.

A realização de eventos sociais, comunitários e culturais no município de Grão Mogol tendo em vista que este possui aproximadamente 174 comunidades numa área de 3.889,6 km<sup>2</sup>, para assim, alavancar o desenvolvimento cultural buscando-se também impulsionar a economia do município.

Devido à complexidade na produção e organização dos eventos, faz-se necessária a contratação de shows para apoiar e incentivar a cultura no Município e as tradições locais, como forma de fomentar e preservar a cultura popular.

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A contratação de artistas de expressão regional ou local, apresenta uma solução robusta e vantajosa para diversos aspectos da economia local e regional.

Esta abordagem não apenas garante a qualidade e autenticidade das performances artísticas, mas também impulsiona a geração de emprego e renda em várias frentes, proporcionando benefícios significativos para a comunidade.

Em primeiro lugar, ao contratar artistas de renome regional ou local, a Administração garante a qualidade das apresentações, proporcionando experiências culturais enriquecedoras para o público, o que aumenta o atrativo dos eventos locais, e consequentemente, o número de visitantes, contribuindo para o aquecimento da economia local.

Um dos principais benefícios dessa abordagem é a criação de oportunidades de emprego temporário e, por vezes, até mesmo permanente, para os habitantes locais.



A contratação de pessoal para serviços de organização, segurança, limpeza, entre outros, durante os eventos culturais, impulsiona a geração de renda para a comunidade, além da valorização e incentivo aos artistas regionais e locais, o que os auxiliará a sair da informalidade.

A solução escolhida para resolver esse problema foi a realização de contratação mediante formalização do Procedimento Auxiliar de Credenciamento, como prevê a Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 337/2024, que regulamenta o art. 79 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública do município de Grão Mogol/MG.

Destacamos que a escolha dessa solução valoriza os princípios constitucionais da igualdade, impessoalidade, eficiência e moralidade administrativa, ao proporcionar um processo transparente e justo para a contratação de serviços de produção e organização de eventos culturais.

Em suma, a realização da contratação mediante formalização do Procedimento Auxiliar de Credenciamento, se apresenta como a opção mais adequada para solucionar o problema proposto, diante da necessidade de contratações paralelas e não excludentes, demonstrando-se viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, inclusive quanto aos valores que serão pagos para cada tipo de serviço contratado, uma vez que, todos os contratados deverão prestar os serviços nas mesmas condições indicadas neste estudo, no Projeto Básico e no Edital.

Essa escolha traz benefícios técnicos, operacionais e econômicos, garantindo a qualidade das atividades culturais oferecidas pela administração municipal.

Em suma, a realização da contratação mediante formalização do Procedimento Auxiliar de Credenciamento, se apresenta como a opção mais adequada para solucionar o problema proposto, visto que, esta escolha traz benefícios técnicos, operacionais e econômicos, garantindo a qualidade das atividades culturais oferecidas pela administração municipal e ampliando a possibilidade de artistas de renome regional e local, serem valorizados pelo público.

Essa abordagem não apenas atenderá à demanda dos serviços solicitados, mas também impulsionará o desenvolvimento cultural, fortalecendo os laços comunitários e estimulando a economia do município por meio da geração de empregos e do estímulo a pequenos negócios relacionados a eventos.

Essa escolha traz benefícios técnicos, operacionais e econômicos, garantindo a qualidade das atividades culturais oferecidas pela administração municipal.

## DOS QUANTITATIVOS E VALORES:

Das informações e dimensionamento do objeto.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIT.	TOTAL
01	30	Diária	ORADOR, Profissional responsável por conduzir um evento de maneira assertiva, apresenta o script elaborado e transmite as informações aos participantes garantindo a atenção do público com linguagem atraente e dinâmica. Sendo custo de transporte, alimentação e hospedagem incluso.	420,00	12.600,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



02	20	Diária	DJ, Profissional da música que cria, seleciona e discoteca as mais diferentes composições. Sendo custo de transporte, alimentação e hospedagem incluso.	2.300,00	46.000,00
03	30	Diária	CANTOR SINGLE OU DUPLA, Profissional com show de caráter acústico que apresente repertório de músicas Autorais, Cover ou Tributos de diversos gêneros e estilos musicais, formados por até 02 integrantes ou 02 instrumentos musicais. Sendo custo de transporte, alimentação e hospedagem incluso.	1.100,00	33.000,00
04	60	Diária	CANTOR TRIO, Profissionais com show musical diversos gêneros e estilos musicais, formados por até 03 integrantes. Sendo custo de transporte, alimentação e hospedagem incluso.	5.150,00	309.000,00
05	30	Diária	LOCUTOR, Profissional para diversos eventos do município. Sendo custo de transporte, alimentação e hospedagem incluso.	1.350,00	40.500,00
			<b>TOTAL</b>		<b>441.100,00</b>

O valor total estimado da contratação é de R\$441.100,00(quatrocentos e quarenta e um mil e cem reais), conforme itens e valores discriminados acima, sendo certo que, os valores foram apurados conforme **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 054/2023, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023.**

#### **DA INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES:**

Quanto à interdependência com outras contratações, visto que, já foram realizadas contratações relativas a fornecimento de equipamentos de som, palco, iluminação e demais serviços necessários para atender aos eventos e as contratações de shows de renome nacional serão efetuadas mediante inxigibilidade.

#### **6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto os itens serão solicitados de forma parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade

#### **RESULTADOS PRETENDIDOS**

Abrilhançar o evento com a apresentação de bandas de renome regional e local, DJ's, Locutores e Oradores;

Gerar aumento de receitas provenientes do turismo, impulsionando a economia local e beneficiando toda a população, como por exemplo, o comércio local e contribuindo para a geração de empregos, difusão de produções artísticas e o estímulo criativocultural, conforme a agenda cultural desenvolvida pela Secretaria Municipal de Cultura.

Esta contratação possibilitará aos artistas que abrangem o município de Grão Mogol/MG e região a participarem de atividades que forem propostas pela Prefeitura Municipal, visando estimular a geração de renda de forma local.

Proporcionar lazer aos munícipes e visitantes;



O lazer é tutelado como direito constitucional encartado entre os direitos sociais no artigo 6º da Constituição da República.

Na forma do artigo 217, parágrafo 3º, da Carta Magna. *"o poder público incentivará o lazer como forma de promoção social"*.

Nessa perspectiva, ao Estado, como indutor de políticas públicas, incumbe uma obrigação de promoção social do lazer.

Na seara da sociologia, Joffre Dumazedier leciona que: *"O lazer é um conjunto de ocupações às quais o indivíduo pode entregar-se de livre vontade, seja para repousar, seja para divertir-se, recrear-se e entreter-se ou, ainda, para desenvolver sua informação ou formação desinteressada, sua participação voluntária ou sua livre capacidade criadora após livrar-se ou desembaraçar-se das obrigações profissionais, familiares ou sociais"* (DUMAZEDIER, 2004, p. 34).

Como fenômeno de múltiplas e variadas facetas, o lazer serve a um propósito de desenvolvimento biopsicossocial do ser humano.

Nessa esteira, o lazer como necessidade biológica representa o momento em que o trabalhador pode restabelecer suas energias, evitando a ocorrência de doenças profissionais causadas por trabalhos repetitivos, estresse emocional e fadiga.

Encarado como necessidade psicológica, o lazer propicia o contato do ser humano com atividades lúdicas, viabilizando o equilíbrio mental para atuar dentro da rede social.

Do ponto de vista social, o lazer viabiliza a convivência, na medida em que fomenta as relações familiares e privadas, mediante a prática de atividades recreativas.

A par dessas noções, o lazer também desempenha um relevante papel em determinados setores da economia, mormente nas atividades relacionadas ao turismo e na chamada indústria cultural.

Dentro dessa perspectiva, o Estado vem protagonizar relevante papel na promoção de políticas públicas voltadas ao lazer, principalmente com vistas a preencher as necessidades de recreação e de entretenimento das camadas desfavorecidas da sociedade.

Além do aspecto relacionado ao lazer, o artigo 215 da Constituição da República estabeleceu que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes de cultura nacional, bem como apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

## **IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação, porém, a realização de eventos culturais pode gerar diversos impactos ambientais, desde a produção de resíduos até o consumo de recursos naturais. No entanto, é possível adotar medidas mitigadoras para minimizar esses impactos. Abaixo estão possíveis impactos ambientais associados a eventos culturais específicos em Grão Mogol, juntamente com medidas mitigadoras:



**Possíveis Impactos:**

- a) Geração de Resíduos: grande quantidade de resíduos, especialmente plásticos, produção de resíduos orgânicos e inorgânicos, além da produção de resíduos relacionados à decoração.
- b) Consumo de Energia: iluminação e sistemas de som demandam energia.
- c) Consumo de Água: uso intensivo de água para atividades como limpeza e irrigação.
- d) Impacto Sonoro: ruídos provenientes de atividades festivas.
- e) Impacto Visual: instalação de estruturas que alteram a paisagem local.
- f) Tráfego e Emissões: aumento do tráfego local durante o evento.
- g) Consumo de Recursos Locais: utilização intensiva de recursos naturais da região.
- h) Consumo Energético: uso intensivo de aquecimento em ambientes fechados.
- i) Resíduos Térmicos: descarte inadequado de resíduos térmicos.
- j) Geração de Resíduos: produção de resíduos relacionados à decoração.
- k) Consumo de Recursos Locais: utilização intensiva de recursos naturais da região.
- l) Perturbação da Fauna: interferência nas atividades da fauna local.
- m) Compactação do Solo: instalação de estruturas pesadas que podem compactar o solo.

**Medidas Mitigadoras:**

- a) Uso de Materiais Recicláveis: incentivo ao uso de materiais recicláveis nos produtos vendidos durante o evento.
- b) Energia Sustentável: utilização de fontes de energia sustentáveis, como geradores movidos a biodiesel ou energia solar.
- c) Reuso de Água: implantação de sistemas de reuso de água para atividades não potáveis.
- d) Restrição de Horários: estabelecimento de horários específicos para atividades mais ruidosas, respeitando o descanso da comunidade.
- e) Design Integrado: planejamento de estruturas que se integram harmoniosamente ao ambiente.
- f) Transporte Sustentável: incentivo ao transporte público e compartilhamento de caronas.
- g) Coleta Seletiva: implementação de sistemas de coleta seletiva durante o evento.
- h) Uso Consciente de Recursos: conscientização sobre o uso sustentável dos recursos naturais locais.
- i) Eficiência Energética: utilização de equipamentos com eficiência energética.
- j) Reciclagem de Resíduos Térmicos: estabelecimento de processos para reciclagem ou reutilização de resíduos térmicos.
- k) Limitação de Ruídos: regulamentação e controle da emissão de ruídos durante o evento.
- l) Iluminação LED: uso de iluminação LED eficiente em termos energéticos.
- m) Decoração Sustentável: utilização de materiais recicláveis na decoração natalina.
- n) Estudo Ambiental Prévio: realização de estudos para avaliar o impacto sobre a fauna e flora locais.
- o) Estruturas Elevadas: uso de estruturas elevadas para minimizar o impacto no solo.

Essas medidas mitigadoras visam equilibrar a celebração dos eventos culturais com a preservação do meio ambiente local, promovendo práticas sustentáveis e conscientizando a comunidade sobre a importância da responsabilidade ambiental.

Considerando a análise dos requisitos para a contratação conforme a Lei 14133/2021, nas providências adotadas pelo município previamente à celebração dos contratos e nas medidas





mitigadoras para os possíveis impactos ambientais, é possível concluir que a contratação para os eventos culturais em Grão Mogol está alinhada com práticas éticas, legais e sustentáveis.

Portanto, é crucial programar práticas sustentáveis, como a escolha de métodos de transporte eficientes e a adoção de tecnologias de construção temporária mais sustentável, além de estabelecer políticas para o gerenciamento adequado de resíduos, minimizando assim o impacto ambiental associado à realização desses eventos.

### DA ANÁLISE DE RISCOS

Gerenciamento de riscos se refere ao processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos do órgão público.

ESCALA DE IMPACTO		
ESCALA DE RISCOS	DESCRIÇÃO	NÍVEL
MUITO BAIXA	Impacto insignificante nos objetivos	1
BAIXA	Impacto mínimo nos objetivos	2
MÉDIA	Impacto mediano nos objetivos, como possibilidade de recuperação	3
ALTA	Impacto significativo nos objetivos, como possibilidade remota de recuperação	4

RISCOS ASSOCIADOS À SELEÇÃO DO FORNECEDOR	ALTA	MÉDIA	BAIXA	MUITO BAIXA
Definição superestimada dos valores licitados para o fornecimento.			X	
Ausência de interessados na licitação (licitação deserta).				X
Valores licitados superiores/inferiores aos estimados para a contratação dos itens.				X
Ausência de garantia da privacidade de dados.			X	

### MITIGAÇÃO DOS RISCOS

RISCOS ASSOCIADOS À SELEÇÃO DO FORNECEDOR	MITIGAÇÃO
Definição superestimada dos valores licitados para contratação.	Realização de ampla pesquisa mercado
Ausência de interessados na licitação (licitação deserta).	Ampla divulgação do certame, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Jornal Hoje em Dia, no quadro de avisos da Prefeitura e no site Oficial do Município.
Valores licitados superiores/inferiores aos estimados para a contratação dos itens.	Não aceitar valores acima do preço de referência estimado e efetuar análise quanto à possíveis valores inexequíveis.
Ausência de garantia da privacidade de dados.	Aplicação das Leis 12.527/2011 e 13.709/2019

RISCOS ASSOCIADOS À GESTÃO CONTRATUAL	ALTA	MÉDIA	BAIXA	MUITO BAIXA
Inobservância dos procedimentos formais previstos no contrato.		X		
Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato.			X	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



Fornecimento indevido de itens.			X	
Atraso na entrega da solução.			X	
Rescisão contratual.			X	
Vazamento de dados e informações pelos funcionários da contratada.			X	
Indisponibilidade do preposto da contratada.			X	
Qualidade do serviço não atinge a expectativa da contratante.			X	

<b>RISCOS ASSOCIADOS À GESTÃO CONTRATUAL</b>	<b>MITIGAÇÃO</b>
Inobservância dos procedimentos formais previstos no contrato.	Indicação de gestor e fiscal(is) do contrato, devidamente capacitado(s) e de penalização pelo descumprimento de cláusulas contratuais.
Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato.	Indicação de gestor e fiscal(is) do contrato, devidamente capacitado(s) e de penalização pelo descumprimento de cláusulas contratuais.
Execução indevida do serviço.	Indicação de gestor e fiscal(is) do contrato, devidamente capacitado(s) e de penalização pelo descumprimento de cláusulas contratuais.
Atraso na entrega da solução.	Indicação de gestor e fiscal(is) do contrato, devidamente capacitado(s) e de penalização pelo descumprimento de cláusulas contratuais.
Rescisão contratual.	Indicação de penalidades em caso de rescisão contratual que a Contratada tenha dado motivo.
Vazamento de dados e informações pelos funcionários da contratada.	Aplicação das Leis 12.527/2011 e 13.709/2019
Indisponibilidade do preposto da contratada.	Exigência expressa no edital e minuta de contrato de que a Contratada deverá disponibilizar preposto para representa-la e indicação de penalidades em caso de descumprimento.
Qualidade dos serviços não atinge a expectativa da contratante.	Indicação de gestor e fiscal(is) do contrato, devidamente capacitado(s) e acompanhamento dos servidores envolvidos na execução dos serviços, além de indicação de penalidades em caso de descumprimento do contrato.

A Administração deverá implementar, manter, monitorar e revisar o processo de gestão de riscos, compatível com sua missão e seus objetivos estratégicos.

As avaliações de risco deverão ser acompanhados pelo Controle interno e fiscalização, gerando um conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável na execução dos serviços.

**POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**

A administração necessita atender às demandas do Município, no que se refere à necessidade de contratações de serviços que atenderão à agenda cultural da Administração. A responsável pela elaboração do ETP, declara ainda que a contratação obedece às disposições Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, Decreto Municipal 310/2023, Lei



12.527/2011 e Lei 13.709/2019.

O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados em participar das atividades organizadas pelo município, desde que preencham as condições previstas em edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, e viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais dos eventos que compõem o calendário oficial de eventos do município, mediante a contratação de prestadores de serviços artísticos, com valorização e incentivo aos artistas regionais e locais.

Dessa forma, declara-se a viabilidade da contratação, em virtude do levantamento de mercado, no qual se observou que a solução escolhida se mostra técnica e economicamente mais favorável à Administração, bem como pela necessidade de atender às demandas da administração e consequentemente dos munícipes.

Grão Mogol/MG, 07 de junho de 2024.

Carlos Faustino Cardoso de Jesus.  
Equipe de Planejamento.